



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º

Em de

de 19

ASSUNTO:

LEI Nº 515 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1975.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "ABONO DE NATAL" EM 1975, AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E CONTADOR AUTÔNOMO.

ANTONIO SANTIAGO DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal de Jambéiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jambéiro, decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um "ABONO DE NATAL" no exercício de 1975, no valor de 50% (cinquenta por cento) da remuneração mensal percebida pelos /- funcionários públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e contador autônomo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cálculo do abono será efetivado sobre a remuneração percebida no mês de dezembro de 1975, / proporcional aos meses trabalhados no ano.

ARTIGO 2º - Este "Abono de Natal" é concedido em caráter excepcional e não será considerado como "remuneração", para efeito de contribuição do INPS.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

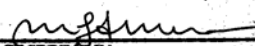
PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver necessidade de complementação, o Poder Executivo indicará os recursos para tal.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO, 27 DE NOVEN-
BRO DE 1975.**


ANTONIO SANTIAGO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura,
aos 12 de dezembro de 1975.


SECRETARIA